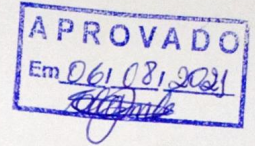




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO- MA
CNPJ N. 69.377.075/0001-92
e-mail: camaraljmunicipal@gmail.com



Lago do Junco - MA, 04 de agosto de 2021.

MOÇÃO DE APELO

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresento, nos termos do Regimento Interno desta casa, Moção a ser encaminhada ao Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República, e demais subscritos, protestando quanto a possibilidade de venda da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O serviço postal é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível é garantido pelo STF – Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei 6538/78 que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º “A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações”

Inclusive, ainda no art. 4º, da Lei 6538/78, prevê “É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama”, e na Portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

Além disto, a ECT deve sempre ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º da portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações “A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço”. No artigo 20 da Portaria 1326/2010 do Ministério das Comunicações, que “Os Estados Partes assumem o compromisso de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal.” E para finalizar, não menos importante, a Portaria nº 566 de 2011 do Ministério das Comunicações, prevê a qualidade no serviço postal e “estabelece as metas para a universalização e de qualidade dos serviços postais básicos, a serem cumpridas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT”

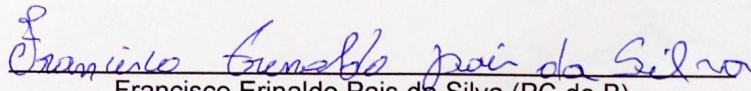
Contando com o apoio de todos os colegas VEREADORES, venho REQUERER, que seja manifestada MOÇÃO DE REPÚDIO visando à manutenção dos Correios como empresa pública, com a presença em nosso município, bem como em todos os municípios deste país.

A presente Moção, será encaminhada, como prova de nossa veemente preocupação, às seguintes autoridades: Sr. *Jair Messias Bolsonaro, Presidência da República*, Sr. *Fábio Salustino Mesquita de Faria Ministério das Comunicações*, Sr.



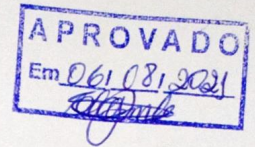
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO- MA
CNPJ N. 69.377.075/0001-92
e-mail: camaraljmunicipal@gmail.com

*Marcos César Pontes, Ministério da Ciência, Sr. Antônio Augusto Brandão de Aras
Ministério Público Federal SAF Sul Quadra 4 Conjunto C - Brasília / DF 70050-900 –
Brasília/DF Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes Ministério da Economia, Sr. Rodrigo
Otavio Soares Pacheco Presidente do Senado, Sr. Arthur César Pereira de Lira
Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ciro Nogueira Lima Filho Ministro da
Casa Civil, Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto Presidente dos Correios, Sr. Gilliano
Fred Nascimento Cutrim, Relator do PL 591/2021, Sr. José Leonardo Costa Monteiro
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Correios, Sr. Ubirajara do Pindaré
Almeida Sousa Deputado Federal e Sr. José Aparecido Gimeses Gandara
Presidente da FINDECT.*


Francisco Erinaldo Pais da Silva (PC do B)
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO- MA
CNPJ N. 69.377.075/0001-92
e-mail: camaraljmunicipal@gmail.com



Lago do Junco - MA, 04 de agosto de 2021.

MOÇÃO DE APELO

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Apresento, nos termos do Regimento Interno desta casa, Moção a ser encaminhada ao Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República, e demais subscritos, protestando quanto a possibilidade de venda da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O serviço postal é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível é garantido pelo STF – Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei 6538/78 que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º “A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações”

Inclusive, ainda no art. 4º, da Lei 6538/78, prevê “É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama”, e na Portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

Além disto, a ECT deve sempre ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º da portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações “A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço”. No artigo 20 da Portaria 1326/2010 do Ministério das Comunicações, que “Os Estados Partes assumem o compromisso de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal.” E para finalizar, não menos importante, a Portaria nº 566 de 2011 do Ministério das Comunicações, prevê a qualidade no serviço postal e “estabelece as metas para a universalização e de qualidade dos serviços postais básicos, a serem cumpridas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT”

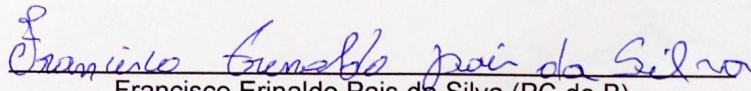
Contando com o apoio de todos os colegas VEREADORES, venho REQUERER, que seja manifestada MOÇÃO DE REPÚDIO visando à manutenção dos Correios como empresa pública, com a presença em nosso município, bem como em todos os municípios deste país.

A presente Moção, será encaminhada, como prova de nossa veemente preocupação, às seguintes autoridades: Sr. *Jair Messias Bolsonaro, Presidência da República*, Sr. *Fábio Salustino Mesquita de Faria Ministério das Comunicações*, Sr.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO- MA
CNPJ N. 69.377.075/0001-92
e-mail: camaraljmunicipal@gmail.com

*Marcos César Pontes, Ministério da Ciência, Sr. Antônio Augusto Brandão de Aras
Ministério Público Federal SAF Sul Quadra 4 Conjunto C - Brasília / DF 70050-900 –
Brasília/DF Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes Ministério da Economia, Sr. Rodrigo
Otavio Soares Pacheco Presidente do Senado, Sr. Arthur César Pereira de Lira
Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ciro Nogueira Lima Filho Ministro da
Casa Civil, Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto Presidente dos Correios, Sr. Gilliano
Fred Nascimento Cutrim, Relator do PL 591/2021, Sr. José Leonardo Costa Monteiro
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Correios, Sr. Ubirajara do Pindaré
Almeida Sousa Deputado Federal e Sr. José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente da FINDECT.*


Francisco Erinaldo Pais da Silva (PC do B)
Vereador